



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA



ADENDA AO ACORDO DE PARCERIA

Entre:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado*, com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante.

E;

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA CHAMUSCA, Instituição Particular de Solidariedade Social, pessoa coletiva n.º 501 266 488, com sede na Rua Eng.º João Saldanha Pimentel Rolim, 2140-125 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone n.º 249 760 080, com o endereço de *email* geral_scmc@mail.telepac.pt, representado pelo Exmo. Provedor, *Nuno José Ascenso Fialho dos Anjos Castelão Dr.*, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Considerando que:

O concelho da Chamusca faz parte da lista dos concelhos que tem características de fragilidade social em função de um conjunto de indicadores, publicados através do Despacho nº 176-C/2019 de 4 de janeiro, pelo que foi convidada pelo ISS, I.P. para a apresentação de candidatura de contratos locais de desenvolvimento social – CDLS-4G;

O Município da Chamusca demonstrou o seu interesse no Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social, e por deliberação de 7 de maio de 2019 a Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 10º da Portaria nº 229/2018 de 14 de agosto, selecionou como entidade coordenadora local de parceria (ECPL) a Santa Casa da Misericórdia da Chamusca;

Aos 13 de maio de 2019, foi celebrado o Acordo de Parceria para o Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social – CDLS-4G, a realizar no âmbito do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego e Fundo Social Europeu, que define os objetivos da



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

parceria, as obrigações e responsabilidades de cada uma das entidades com as especificações das atividades de cada um dos intervenientes.

Assim, celebra-se a presente Adenda ao Acordo de Parceria, outorgado em 13 de maio de 2019, cujo objeto respeita à definição dos objetivos da parceria, das obrigações e responsabilidades de cada uma das entidades com as especificações das atividades de cada um dos intervenientes, introduzindo a cláusula 11ª com a seguinte redação:

Cláusula 11ª

A Santa Casa da Misericórdia da Chamusca, como entidade coordenadora local de parceria e o Município da Chamusca, como entidade local executora das ações, estipulam que todas as despesas referentes a este projeto e pagas pelo Município da Chamusca, serão faturadas à Santa Casa da Misericórdia da Chamusca, que se compromete ao seu pagamento ao Município, desde que as referidas despesas sejam consideradas elegíveis.


A presente Adenda produzirá efeitos imediatos e vigorará pelo período de duração do Programa CDLS-4G.

A minuta da presente Adenda foi aprovada em reunião de Câmara Municipal da Chamusca em 03/11/2020.

Aos, seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca



(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O Provedor da Santa Casa da Misericórdia da Chamusca



(Nuno José Ascenso Fialho dos Anjos Castelhão, Dr.)